

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA ENTRE ATRICON E TCE-PR, VISANDO A REALIZAÇÃO DO IX ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS - IX ENTC.

Pelo presente **TERMO DE CONVÊNIO**, doravante denominado TERMO, que entre si celebram **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74, Térreo - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70830-018, doravante denominada "ATRICON"; e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-910, doravante denominado "Tribunal de Contas sediante", coopera técnica, operacional e financeiramente para a realização do **IX ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS - IX ENTC**, com fundamento no art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

O presente TERMO tem por objetivo formalizar convênio para cooperação técnica, operacional e financeira entre a ATRICON e o TCE-PR visando a realização do **IX ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS - IX ENTC**. O IX ENTC ocorrerá entre os dias 11 a 14 de novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu-PR. O evento contará com a colaboração das seguintes entidades: o Instituto Rui Barbosa (IRB), a Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), a Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon), e o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC).

CLÁUSULA 2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

As atribuições dos partícipes consistem em:

a) ATRICON

1. Contribuir financeiramente para a realização do evento no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
2. Organizar toda a logística do evento, incluindo: escolha de fornecedores e prestadores de serviços, após pesquisa de preço; celebração dos contratos respectivos; administração dos pagamentos; ações de divulgação e de comunicação visual; disponibilização de conteúdo para o hotsite; emissão de certificados; entre outras atividades gerais de organização e logística;
3. Indicar membro para compor a Comissão Científica do IX ENTC;
4. Definir, com o apoio da Comissão Científica instituída pela Portaria nº 006, de 02 de fevereiro de 2024 (Anexo IV) e o Tribunal sediante: o tema central do IX ENTC;
5. Definir com o apoio do Tribunal sediante, após a definição do tema central pela Comissão Científica: a identidade visual; o material gráfico; a planta baixa do evento; o local de realização do evento; o hotel oficial e demais indicações da rede hoteleira; a programação cultural e as atrações artísticas, incluindo projetos sociais; além de eventuais brindes e lembranças que valorizem a cultura local;
6. Definir, com o apoio da Comissão Científica, a programação e os convites a serem enviados às autoridades convidadas e aos Tribunais de Contas;
7. Ser responsável pela organização do stand da ATRICON e fornecer os materiais a serem ali disponibilizados, bem como escolher a arte e a estrutura do seu próprio stand dentre as opções disponibilizadas pelo fornecedor contratado;
8. Indicar o número de salas que serão necessárias para realização de reuniões, respeitando as possibilidades de espaço do local escolhido;
9. Promover oficinas técnicas em temas de interesse aos Tribunais de Contas;
10. Divulgar em seu site oficial e demais redes sociais os eventos oriundos deste Convênio;

11. Emitir os certificados de participação no IX ENTC;
12. Realizar pesquisa de satisfação com os participantes do IX ENTC;
13. Prestar contas dos valores que administrar para a realização do evento, inclusive junto ao SIT - Sistema Integrado de Transferências, no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em até 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua realização;
14. Ofertar 110 (cento e dez) inscrições como contrapartida (isenção) para a participação de pessoas indicadas pelo Tribunal sediante;

b) TCE-PR:

1. Contribuir financeiramente para a realização do evento no montante de R\$ 2.477.800,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais);
2. Indicar membro para compor a Comissão Científica do IX ENTC;
3. Definir, em conjunto com a ATRICON e a Comissão Científica (Anexo IV): o tema central do IX ENTC;
4. Apoiar institucionalmente a organização do evento e definir, em conjunto com a ATRICON: a identidade visual; o material gráfico; a planta baixa do evento; o local de realização do evento; o hotel oficial e demais indicações da rede hoteleira; a programação cultural e as atrações artísticas, incluindo projetos sociais; além de eventuais brindes e lembranças que valorizem a cultura local;
5. Apoiar e definir, em conjunto com a ATRICON e a Comissão Científica: a programação e os convites a serem enviados às autoridades convidadas e aos Tribunais de Contas;
6. Desenvolver a identidade visual e elaborar as artes que serão utilizadas na comunicação e divulgação do evento;
7. Enviar sua logomarca para inclusão na comunicação e divulgação do evento;
8. Participar da mesa de abertura do IX ENTC;

9. Ser responsável pela organização de stand próprio, se desejar, e fornecer os materiais a serem ali disponibilizados, bem como escolher a arte e a estrutura do seu stand dentre as opções disponibilizadas pelo fornecedor contratado;
10. Divulgar em seu site oficial e demais redes sociais o evento objeto deste Convênio;
11. Aprovar e dar quitação à prestação de contas apresentada pela ATRICON, por força deste Convênio.

CLÁUSULA 3. Dos Valores do Evento e da Prestação de Contas

O valor do aporte do TCE-PR para a realização do evento perfaz o montante de R\$ 2.477.800,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais), conforme estimativa de despesas (Anexo I). O montante será integralizado por meio da Fonte de Recursos 500 - Tribunal de Contas do TCE-PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Tribunal de Contas sediente se compromete a integralizar a quantia dos recursos que lhes cabe, mediante depósito no Banco do Brasil, agência nº 3478-9, conta corrente nº 55811-7, de titularidade da ATRICON, utilizada exclusivamente para a movimentação desses valores relacionados com as despesas do evento, na forma do cronograma a seguir:

- i) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no mês de abril de 2024;
- ii) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no mês de junho de 2024;
- iii) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no mês de agosto de 2024;
- iv) R\$ 477.800,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais) no mês de outubro de 2024;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caberá à ATRICON a gestão financeira dos recursos integralizados na referida conta corrente, bem como a fiscalização dos contratos correspondentes e prestação de contas, inclusive junto ao SIT - Sistema Integrado de Transferências, no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo de sua responsabilidade a cobertura de saldo devedor, caso os ingressos de recursos sejam

inferiores ao total dos dispêndios.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese de restar saldo positivo em relação aos valores aportados pelo Tribunal de Contas sediante, este será restituído ao TCE-PR, conforme prestação de contas dos recursos repassados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o término do evento, mediante emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

CLÁUSULA 4. Da Vigência

O prazo de vigência do presente TERMO será de 15 (quinze) meses, a contar da data da assinatura, ou até a data da prestação de contas se ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 5. Do Plano de Trabalho

O plano de trabalho do presente Termo de Convênio corresponderá ao cronograma de ações constantes no Anexo I deste instrumento, o qual apresenta estimativa elaborada a partir das prestações de contas referentes ao VIII ENTC, do III CITC e de outros eventos realizados pela Atricon no ano de 2022 e 2023.

CLÁUSULA 6. Da Publicação

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PR, como condição de eficácia dos atos praticados.

CLÁUSULA 7. Da proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis

As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento de todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo todas as normas e regulamentos que a complementam ou venham a substituí-la, estando ciente de que

qualquer violação ou descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula será tratada de acordo com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 8. Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA 9. Do Foro

Fica eleito o foro central da Comarca da capital do Estado do Paraná, Curitiba/PR, como o único competente para dirimir e julgar eventuais questões oriundas da execução deste Termo, que não possam ser resolvidos por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 12 de abril de 2024.

Conselheiro Edilson de Sousa Silva
Presidente da Associação dos Membros
dos Tribunais de Contas do Brasil -
ATRICON

**Conselheiro Fernando Augusto Mello
Guimarães**
Presidente do Tribunal de Contas do
Estado do Paraná – TCE-PR

**ANEXO I
DA ESTIMATIVA DE DESPESAS¹**

ORÇAMENTO		
Nº	NATUREZA DA DESPESA	VL. TOTAL
1	EMPRESA ORGANIZADORA	
	Organização do evento	R\$ 200.000,00
	Sub-total	R\$ 200.000,00
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	-
	Auditório e salas para oficinas, reuniões e encontros	R\$ 287.000,00
	Quartos Palestrantes e autoridades	R\$ 40.000,00
	Sub-total	R\$ 327.000,00
3	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS	
	Coquetel, coffee break, bebidas não alcoólicas e petit fours durante o evento	R\$ 495.000,00
	Água Mineral	R\$ 9.600,00
	Sub-total	R\$ 504.600,00
4	HOSPEDAGENS, DIÁRIAS E TRANSFERS	
	Hospedagens, alimentação e passagens da equipe organizadora	R\$ 29.000,00
	Hospedagens, alimentação e passagens palestrantes	R\$ 70.000,00
	Transfer geral (aeroporto/hotel/evento)	R\$ 270.000,00
	Diárias de colaboradores	R\$ 90.000,00
	Passagens aéreas para colaboradores	R\$ 60.000,00
	Honorários de palestrantes	R\$ 150.000,00
	Sub-total	R\$ 669.000,00
5	HOTSITE EVENTO	
	Ativação em plataforma na internet e criação do hotsite do evento, com realização de inscrições	R\$ 60.000,00
	Sub-total	R\$ 60.000,00

¹ Estimativa elaborada a partir das prestações de contas referentes ao VIII ENTC, do III CITC a outros eventos realizados pela Atricon no ano de 2022 e 2023, podendo haver outros itens ainda não orçados ou com valores maiores para o ano de 2024.

6	CRIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E CONFEÇÃO DE MATERIAIS PARA O EVENTO	
	Contratação de empresa para confecção e instalação de toda a cenografia e comunicação visual do evento	R\$ 105.000,00
	Identificação de participantes, palestrantes e autoridades e equipe organizadora (crachás, cordões e outros itens)	R\$ 17.000,00
	Comunicação visual (Backdrops, adesivos, totens, placas, banners)	R\$ 45.000,00
	Papelaria do evento e outros materiais de impressão	R\$ 12.000,00
	Sub-total	R\$ 179.000,00
7	KITS OFICIAIS DO EVENTO	
	Kits e lembranças locais para os participantes e palestrantes (mochila, moleskine, caneta, bloco de notas, etc)	R\$ 360.000,00
	Canetas e blocos de notas para oficinas e reuniões	R\$ 10.000,00
	Sub-total	R\$ 370.000,00
8	INTERNET	
	Infraestrutura de internet (wifi e rede) para o evento	R\$ 40.000,00
	Sub-total	R\$ 40.000,00
9	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
	Painel de LED, palco, computadores, monitores, púlpito, técnicos de vídeo, equipamento de som e iluminação, microfones, transmissão do evento na internet, totem para carregar celular, entre outros	R\$ 598.000,00
	Sub-total	R\$ 598.000,00
10	GERADOR	
	Contratação de gerador	R\$ 26.300,00
	Sub-total	R\$ 26.300,00
11	ÁREA DA FEIRA	
	Estandes para o evento (credenciamento, chapelaria, assessoria de comunicação, sala de reuniões, estandes entidades co-realizadoras e móveis para estandes)	R\$ 149.000,00
	Móveis para área de feira, poltronas e mesas laterais para solenidades de abertura e encerramento	R\$ 36.500,00
	Móveis para sala de autoridades e palestrantes (sofás, poltronas, puffs, mesas para lounge) e decoração para área dos estandes e palco	R\$ 53.000,00
	Sub-total	R\$ 238.500,00
12	SERVIÇOS DE APOIO AO EVENTO	

	Recepcionistas	R\$ 45.000,00
	Carregadores	R\$ 12.000,00
	Segurança	R\$ 11.000,00
	Brigadista	R\$ 5.700,00
	Limpeza	R\$ 14.100,00
	Atendimento Médico	R\$ 20.400,00
	Sub-total	R\$ 108.200,00
13	OUTROS CUSTOS	
	Serviço de limpeza dos estandes	R\$ 1.300,00
	ISS (5% sobre faturamento bruto das inscrições e patrocinadores (base R\$ 1.650.000,00 de inscrição e R\$ 600.000,00 patrocínio)	R\$ 112.500,00
	Intérprete de libras	R\$ 3.400,00
	Pagamento de tributos e outras taxas	R\$ 8.000,00
	Sub-total	R\$ 125.200,00
	TOTAL GERAL	R\$ 3.445.800,00

ANEXO II

DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO TCE-PR

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO TCE-PR		
Nº	NATUREZA DA DESPESA	VL. TOTAL
1	EMPRESA ORGANIZADORA	
	Organização do evento	R\$ 200.000,00
	Sub-total	R\$ 200.000,00
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	-
	Auditório e salas para oficinas, reuniões e encontros	R\$ 287.000,00
	Quartos Palestrantes e autoridades	R\$ 40.000,00
	Sub-total	R\$ 327.000,00

3	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS	
	Coquetel, coffee break, bebidas não alcoólicas e petit fours durante o evento	R\$ 495.000,00
	Água Mineral	R\$ 9.600,00
	Sub-total	R\$ 504.600,00
4	HOSPEDAGENS, DIÁRIAS E TRANSFERS	
	Hospedagens, alimentação e passagens da equipe organizadora	R\$ 29.000,00
	Hospedagens, alimentação e passagens palestrantes	R\$ 70.000,00
	Transfer geral (aeroporto/hotel/evento)	R\$ 270.000,00
	Diárias de colaboradores	R\$ 90.000,00
	Passagens aéreas para colaboradores	R\$ 60.000,00
	Honorários de palestrantes	R\$ 150.000,00
	Sub-total	R\$ 669.000,00
5	HOTSITE EVENTO	
	Ativação em plataforma na internet e criação do hotsite do evento, com realização de inscrições	R\$ 60.000,00
	Sub-total	R\$ 60.000,00
6	CRIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E CONFECCÃO DE MATERIAS PARA O EVENTO	
	Contratação de empresa para confecção e instalação de toda a cenografia e comunicação visual do evento	R\$ 105.000,00
	Identificação de participantes, palestrantes e autoridades e equipe organizadora (crachás, cordões e outros itens)	R\$ 17.000,00
	Comunicação visual (Backdrops, adesivos, totens, placas, banners)	R\$ 45.000,00
	Papelaria do evento e outros materiais de impressão	R\$ 12.000,00
	Sub-total	R\$ 179.000,00
7	INTERNET	
	Infraestrutura de internet (wifi e rede) para o evento	R\$ 40.000,00
	Sub-total	R\$ 40.000,00
8	GERADOR	
	Contratação de gerador	R\$ 26.300,00
	Sub-total	R\$ 26.300,00
9	ÁREA DA FEIRA	

	Estandes para o evento (credenciamento, chapalaria, assessoria de comunicação, sala de reuniões, estandes entidades co-realizadoras e móveis para estandes)	R\$ 149.000,00
	Móveis para área de feira, poltronas e mesas laterais para solenidades de abertura e encerramento	R\$ 36.500,00
	Móveis para sala de autoridades e palestrantes (sofás, poltronas, puffs, mesas para lounge) e decoração para área dos estandes e palco	R\$ 53.000,00
	Sub-total	R\$ 238.500,00
10	SERVIÇOS DE APOIO AO EVENTO	
	Receptionistas	R\$ 45.000,00
	Carregadores	R\$ 12.000,00
	Segurança	R\$ 11.000,00
	Brigadista	R\$ 5.700,00
	Limpeza	R\$ 14.100,00
	Atendimento Médico	R\$ 20.400,00
	Sub-total	R\$ 108.200,00
11	OUTROS CUSTOS	
	Serviço de limpeza dos estandes	R\$ 1.300,00
	ISS (5% sobre faturamento bruto das inscrições e patrocinadores (base R\$ 1.650.000,00 de inscrição e R\$ 600.000,00 patrocínio)	R\$ 112.500,00
	Intérprete de libras	R\$ 3.400,00
	Pagamento de tributos e outras taxas	R\$ 8.000,00
	Sub-total	R\$ 125.200,00
	TOTAL GERAL	R\$2.477.800,00

ANEXO III
DO PLANO DE TRABALHO

I - NOME E DADOS DOS PARTICIPES

Nome: ATRICON – ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL
Endereço: SGAN – Quadra 601 – Bloco H – Edifício ION – Sala T74 - Térreo
Município: Brasília - DF
CEP: 70830-018
CNPJ: 37.161.122/0001-70
Telefone: (61) 99805-0360
Site: <https://atrimon.org.br/>
e-mail: atrimon@atrimon.org.br

Nome: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salette s/, Centro Cívico
Município: Curitiba/PR
CEP: 80.530-910
CNPJ: 77.996.312/0001-21
Telefone: (41)3350-1516
Site: <https://www1.tce.pr.gov.br>
e-mail: gabipres@tce.pr.gov.br

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O presente acordo visa à cooperação entre as partes para formalizar convênio de cooperação técnica, operacional e financeira entre a ATRICON e o TCE-PR para realização do **IX ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS**. O IX ENTC é de interesse mútuo entre os partícipes, para o compartilhamento de informações e experiências entre os órgãos de controle externo brasileiro, o que resultará em uma administração pública mais competente e capaz de ampliar sua atuação, e conseqüentemente beneficiará todas as instituições envolvidas e a sociedade no geral. O IX ENTC será realizado entre os dias 11 a 14 de novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

III- RAZÕES QUE JUSTIFICAM A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná é responsável pelo controle externo da administração pública direta e indireta em âmbito estadual. Visando aprimorar a conformidade legal e a eficácia, eficiência e efetividade das atividades do Estado e Municípios, promove o conhecimento sobre gestão pública;

A Associação dos membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, atuando como representante estatutário para o fortalecimento e defesa dos interesses institucionais dos Tribunais de Contas do Brasil, desenvolve atividades de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural voltadas ao aprimoramento dos seus servidores e membros;

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a ATRICON, compartilhando da importância de fortalecer e aperfeiçoar as instituições públicas brasileiras, principalmente no que se refere a interpretação de normas sobre gestão pública: consideram crucial os desafios enfrentados pelos gestores ao abordar novas regulamentações, decisões administrativas e judiciais, e propõem uma transição equilibrada e eficaz, para beneficiar os gestores em capacitações específicas e integradas para uma implementação efetiva e informada da legislação em contextos variados.

IV – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Objetivo geral: Defesa de competências, prerrogativas e interesses institucionais e do controle externo. No encontro serão discutidos temas e atividades que fortalecem o controle externo brasileiro e contribuem para que os Tribunais de Contas atuem de maneira harmônica e uniforme.

Objetivos específicos: Desenvolvimento de atividades de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural, visando ao fortalecimento da integração, modernização e aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil.

V - FORMA E METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Para assegurar o alcance dos objetivos específicos deste Termo de Cooperação, que visa à defesa de competências, prerrogativas e interesses institucionais e do controle externo, será adotada a seguinte metodologia de comprovação:

1. Registro e Monitoramento de Participantes: Será mantida uma base de dados atualizada com todos os inscritos, monitorando a evolução das inscrições com a previsão de 1.500 inscritos.
2. Troca de Experiências: Serão organizados durante o encontro reuniões e oficinas técnicas, palestras de temas que possibilitam a troca de experiências entre os participantes, promovendo assim o intercâmbio de conhecimento prático.
3. Feedback Final: Ao término da capacitação, será aplicado uma pesquisa de satisfação abrangente para coletar o feedback dos participantes sobre todo o programa, identificando os pontos fortes, áreas de melhoria, e a eficácia geral na realização dos objetivos propostos.

Através desta metodologia, busca-se garantir que os objetivos do presente Convênio sejam alcançados, assegurando a eficácia da capacitação e o fortalecimento das instituições públicas envolvidas.

VI - ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

As atribuições dos partícipes consistem em:

a) ATRICON

1. Contribuir financeiramente para a realização do evento no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
2. Organizar toda a logística do evento, incluindo: escolha de fornecedores e prestadores de serviços, após pesquisa de preço; celebração dos contratos respectivos; administração dos pagamentos; ações de divulgação e de comunicação visual; disponibilização de conteúdo para o hot site; emissão de certificados; entre outras atividades gerais de organização e logística;
3. Indicar membro para compor a Comissão Científica do IX ENTIC;
4. Definir, com o apoio da Comissão Científica instituída pela Portaria nº 006, de 02 de fevereiro de 2024 (Anexo IV) e o Tribunal sediante: o tema central do IX ENTIC;
5. Definir com o apoio do Tribunal sediante, após a definição do tema central pela Comissão Científica: a identidade visual; o material gráfico; a planta baixa do evento; o local de realização do evento; o hotel oficial e demais indicações da rede hoteleira; a programação cultural e as atrações artísticas, incluindo projetos sociais; além de eventuais brindes e lembranças que valorizem a cultura local;
6. Definir, com o apoio da Comissão Científica, a programação e os convites a serem enviados às autoridades convidadas e aos Tribunais de Contas;
7. Ser responsável pela organização do stand da ATRICON e fornecer os materiais a serem ali disponibilizados, bem como escolher a arte e a estrutura do seu próprio stand dentre as opções disponibilizadas pelo fornecedor contratado;
8. Indicar o número de salas que serão necessárias para realização de reuniões, respeitando as possibilidades de espaço do local escolhido;
9. Promover oficinas técnicas em temas de interesse aos Tribunais de Contas;
10. Divulgar em seu site oficial e demais redes sociais os eventos oriundos deste Convênio;

11. Emitir os certificados de participação no IX ENTC;
12. Realizar pesquisa de satisfação com os participantes do IX ENTC;
13. Prestar contas dos valores que administrar para a realização do evento, inclusive junto ao SIT - Sistema Integrado de Transferências, no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em até 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua realização;
14. Ofertar 110 (cento e dez) inscrições como contrapartida (isenção) para a participação de pessoas indicadas pelo Tribunal sediante;

b) TCE-PR:

1. Contribuir financeiramente para a realização do evento no montante de R\$ 2.477.800,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais);
2. Indicar membro para compor a Comissão Científica do IX ENTC;
3. Definir, em conjunto com a ATRICON e a Comissão Científica (Anexo IV): o tema central do IX ENTC;
4. Apoiar institucionalmente a organização do evento e definir, em conjunto com a ATRICON: a identidade visual; o material gráfico; a planta baixa do evento; o local de realização do evento; o hotel oficial e demais indicações da rede hoteleira; a programação cultural e as atrações artísticas, incluindo projetos sociais; além de eventuais brindes e lembranças que valorizem a cultura local;
5. Apoiar e definir, em conjunto com a ATRICON e a Comissão Científica: a programação e os convites a serem enviados às autoridades convidadas e aos Tribunais de Contas;
6. Desenvolver a identidade visual e elaborar as artes que serão utilizadas na comunicação e divulgação do evento;
7. Enviar sua logomarca para inclusão na comunicação e divulgação do evento;
8. Participar da mesa de abertura do IX ENTC;
9. Ser responsável pela organização de stand próprio, se desejar, e fornecer os materiais a serem ali disponibilizados, bem como escolher a arte e a estrutura do seu stand dentre as opções disponibilizadas pelo fornecedor contratado;

10. Divulgar em seu site oficial e demais redes sociais o evento objeto deste Convênio;
11. Aprovar e dar quitação à prestação de contas apresentada pela ATRICON, por força deste Convênio.

VII – RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS

Os resultados deste acordo propõem-se ao desenvolvimento de atividades de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural, visando ao fortalecimento da integração, modernização e aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil.

1. A integração e o compartilhamento de informações e conhecimentos dos participantes, considerando o público alvo.
2. No encontro das reuniões e oficinas técnicas, promover o intercâmbio de conhecimento prático.
3. A construção de novos temas e eventos a partir da pesquisa de satisfação dos participantes sobre todo o programa, identificando os pontos fortes, áreas de melhoria, e a eficácia geral na realização dos objetivos propostos, garantindo que os objetivos do presente Convênio sejam alcançados, assegurando a eficácia da capacitação e o fortalecimento das instituições públicas envolvidas.

VIII – FASES, FRENTES E AÇÕES DE EXECUÇÃO

AÇÃO	MESES DE EXECUÇÃO	TCE-PR	ATRICON
Visitar os hotéis da região e locais para realização da programação social	Maio/2024		X
Elaborar o orçamento preliminar do evento	Maio/2024		X

Apuração de disponibilidade financeira	Maio/2024	X	
Alinhamento das responsabilidades dos partícipes e demais coadjuvantes	Maio a junho/2024	X	X
Assinatura do Convênio	Maio a junho/2024	X	X
Definir o hotel para a realização do evento.	Maio a junho/2024	X	X
Definir fornecedores e prestadores de serviços	Maio a junho/2024		X
Apoiar e definir, em conjunto com a Comissão Científica: a programação do evento	Maio a junho/2024		X
Definir a identidade visual do evento	Maio a junho/2024	X	X
Desenvolver a identidade visual e elaborar as artes que serão utilizadas na comunicação e divulgação do evento	Maio a junho/2024	X	
Realizar visita técnica ao local da realização do evento junto com a empresa contratada para definir a estrutura operacional a ser montada para sua realização	Junho/2024	X	X
Elaborar a planta baixa do evento	Junho/2024		X
Emitir convites para os TC's e autoridades para o evento	Junho/2024		X
Formalizar o convite aos palestrantes, conferencistas e convidados indicados pelo promotor do evento	Junho/2024		X
Emitir convites para a solenidade de abertura e a composição da mesa	Setembro/2024	X	X
Definir o desenvolvimento das peças de comunicação e material gráfico (logomarca, padrões, materiais de divulgação, planos de	Maio a Outubro/2024	X	X

captação de patrocínio, material de sinalização)			
Definir a programação cultural e as atrações artísticas do IX ENTC, incluindo projetos sociais	Junho a Outubro/2024	X	X
Definir os brindes e lembranças que valorizem a cultura local	Junho a Outubro/2024	X	X
Confirmar a presença de palestrantes e convidados	Outubro/2024		X
Providenciar recepção e traslado do aeroporto para Membros dos TC's e demais autoridades	Outubro/2024		X
Providenciar recepção e traslado dos Presidentes das Entidades	Outubro/2024		X
Realizar a confecção das peças de comunicação e material gráfico	Junho a Outubro/2024		X
Formalizar o contrato com os prestadores de serviços (assistência médica, brindes, cenografia, decoração, filmagem, fotografia, gráfica, segurança e limpeza, locação de equipamentos, mestre de cerimônias, recepcionistas, seguro, sinalização, sonorização, traslados, etc.)	Junho a Novembro/2024		X
Elaborar o roteiro da solenidade de abertura, atividades do dia e encerramento do evento	Novembro/2024		X
Providenciar transfers participantes (aeroporto/hotéis credenciados/evento)	Novembro/2024		X
Realizar reunião com todos os fornecedores e prestadores de serviços contratados na véspera de realização do evento	Novembro/2024		X

Realizar pesquisa de satisfação com os participantes do IX ENTC	Novembro/2024		X
Elaborar carta de agradecimento aos palestrantes, patrocinadores e colaboradores	Novembro/2024	X	X
Elaborar prestação de contas, inclusive junto ao SIT - Sistema Integrado de Transferências, no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Novembro a Maio/2025		X

IX - PARÂMETROS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS:

nº	Descrição	Cumprimento da Meta
01	Formalização do convênio em tempo hábil para a execução, planejamento e análise de todas as fases de execução.	Participação dos servidores designados em encontros semanais para apresentação do termo para assinatura.
02	Iniciar a construção do projeto com as fases e marcos de controle e de responsabilidades.	Participação dos envolvidos em atividades de construção e designação, no período de março a abril.
04	Iniciar as atividades envolvidas no projeto, considerando desde o planejamento até as entregas.	Atividades diárias e acompanhamento da equipe designada, considerando os prazos de entregas e finalização do evento.
04	Entrega da prestação de contas	Emissão de relatórios de todas as atividades relacionadas a execução do presente convênio.

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A estimativa de gastos prevista no anexo II, será considerada para fins de cronograma de desembolso.

Conforme o termo de Convênio cláusula III, parágrafo único e baseado no ANEXO II, Plano de aplicação dos recursos, o valor do aporte do TCE-PR para a realização do evento perfaz o montante de R\$ 2.477.800,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais), que serão repassados em quatro parcelas, sendo a primeira de: i) 1.000.000,00 (um milhão de reais) no mês de abril de 2024; ii) 500.000,00 (quinhentos mil reais) no mês de junho de 2024; iii) 500.000,00 (quinhentos mil reais) no mês de agosto de 2024; e iv) 477.800,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais) no mês de outubro de 2024. O montante será integralizado por meio da Fonte de Recursos 500 - Tribunal de Contas do TCE-PR.

XI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução das etapas deste Convênio ficará a cargo de 1 (um) representante indicado pela ATRICON e 1 (um) representante indicado pelo TCE-PR.

Sempre que solicitado, a Atricon prestará informações das atividades e dos recursos relacionados ao presente Convênio.

XII – VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da assinatura
FIM DA VIGÊNCIA	15 meses, ou até a data da prestação de contas se ocorrer primeiro.

XIII - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

ATRICON - ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL			
Nome	Filipe Radajeski Spanemberg	CPF	<i>SUPRIMIDO</i>
Cargo do Fiscal	Gerente Executivo		
e-mail:	atrimon@atrimon.org.br		
Fone:	(51) 99333-6459		

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR			
Nome	Vivian Feldens Cetenaeski	CPF	<i>SUPRIMIDO</i>
Cargo do Fiscal	Diretora da Escola de Gestão Pública		
e-mail:	vivian@tce.pr.gov.br		
Fone:	(41)98864-4850		

XIV - DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

A ATRICON e o TCE-PR declaram que o presente Plano de Trabalho encontra-se de acordo com a legislação em vigor. As entidades signatárias estabelecem por meio do presente instrumento as atribuições para a realização do **IX ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS - IX ENTC.**

Brasília, 12 de abril de 2024.

Conselheiro Edilson de Sousa Silva
Presidente da Associação dos Membros
dos Tribunais de Contas do Brasil -
ATRICON

**Conselheiro Fernando Augusto Mello
Guimarães**
Presidente do Tribunal de Contas do
Estado do Paraná – TCE-PR

ANEXO IV

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - COMISSÃO CIENTÍFICA



PORTARIA Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Constitui Comissão Científica destinada à definição e elaboração do conteúdo técnico-científico do IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas (IX ENTC).

O Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Atricon, no uso das atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO os objetivos da Atricon, definidos em seu Estatuto, notadamente quanto ao estímulo e manutenção do intercâmbio de conhecimento entre os Membros dos Tribunais de Contas, buscando compartilhar experiências sobre inovações e aperfeiçoamentos científicos, técnicos e de legislação, visando a ampliar a eficácia dos sistemas de controle da Administração Pública (art. 5º, I),

CONSIDERANDO que cabe à Associação coordenar a realização dos Congressos e Encontros dos Tribunais de Contas do Brasil (art. 5º, V, do Estatuto),

CONSIDERANDO que o IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas (IX ENTC) é um evento promovido pelo Sistema Tribunais de Contas do Brasil, em co-realização com Instituto Rui Barbosa (IRB), Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon), Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná que sediará a nona edição,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma Comissão Científica do evento com representantes de todos os co-realizadores para a definição do conteúdo técnico-científico,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como integrantes da Comissão Científica destinada à definição do conteúdo técnico-científico do IX ENTC:

I - Pela Atricon:

- Conselheira Carolina Matos dos Santos (TCE-BA);

II - Pelo IRB:

- Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima (TCE-CE);



III - Pela Abracom:

- Conselheiro Fabrício Macedo Motta (TCM-GO);

IV - Pelo CNPTC:

- Conselheiro André Carlo Torres Pontes (TCE-PB);

V - Pela Audicon:

- Conselheiro-Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca (TCE-PR);

V - Pelo TCE-PR:

- Conselheiro Ivan Lelis Bonilha (TCE-PR).

Parágrafo único. Atuará como coordenador-geral da Comissão Científica o Conselheiro Fabrício Macedo Motta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CEZAR
MIOLA:374
37038072

Assinado de forma
digital por CEZAR
MIOLA:37437038072
Dados: 2024.02.02
08:51:58 -03'00'

Conselheiro Cezar Miola,
Presidente.